



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação para a Infância e Adolescência  
Presidência

## **AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

Em atendimento ao que estabelece o Decreto nº 44.879, de 15/07/2014, no que tange a fundamentação acerca da exposição dos motivos e justificativas para a autorização da celebração de Termo Aditivo com a Instituição **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RIO CRIANÇA CIDADÃ – ABRCC**, **cujo objeto é a prorrogação do prazo de execução da parceria formalizada através do Termo de Colaboração nº 458/2016, pelo período de 06 (seis) meses, a contar 11/09/2023. Em continuidade a execução do Programa de Atenção à Crianças e ao Adolescentes em Situação de Risco Social.**

Inicialmente, cabe esclarecer que a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA) constitui-se em órgão público da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e em cumprimento às suas finalidades estatutárias, a FIA tem o dever de implementar as articulações necessárias para a construção da política de proteção integral de garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco pessoal e social.

Ressalta-se que a opção pela contratação supra baseou-se em critérios classificatórios derivados da predita seleção, estritamente objetivos, pautados nas diretrizes desta Fundação, para prestar atendimento a crianças ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal. Ganha relevância, porque, tal como estabelece o mencionado Edital, a citada Instituição, presta e/ou prestou atendimento para o poder público (federal, estadual, e ou municipal) e cumpre a diretriz da Política de Assistência Social (PNAS\_2004) e de sua Norma de Operacionalização Básica (NOB\_2012), as quais estabelecem e enfatizam a parceria (cooperação) entre Governo e Sociedade Civil como estratégias essenciais para efetivação da Rede de Proteção Social, em consonância com o que determina a Lei 8.069/90 no que concerne ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

À vista disso, a iminência do término do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº **nº 458/2016** na data de **10/09/2023** e considerando que a Instituição demonstrou interesse na continuidade da mencionada parceria, instrumentalizados através do presente processo, e para que não haja interrupção no atendimento às crianças e aos adolescentes assistidas através do Programa desta Fundação, torna-se imprescindível prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração em vigor.

Salienta-se que, tal como consta em manifestações feitas pelo corpo técnico da FIA que compõem a equipe de supervisão, monitoramento e avaliação da parceria, devidamente fundamentadas através de “Relatórios Técnicos”, anexado ao presente processo e, em observância aos princípios constitucionais, dentre os quais destaco o da eficiência em prol do serviço público, legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, corroborado pelo fato de que se encontra em total consonância com as finalidades desta Fundação para Infância e Adolescência – FIA e com o que preceitua a Lei nº 8.069/90, AUTORIZO, como forma de garantir prioritariamente o atendimento às crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social e risco pessoal, a continuidade das ações executadas pela Instituição Colaboradora, uma vez tratar-se de parceria para execução de programa assistencial de natureza contínua e essencial, não permitindo qualquer interrupção, que ocorrendo, poderá colocar em risco a integridade, a dignidade e a vida das crianças e adolescentes que recebem atendimento sistematizado, aumentando, inclusive, sua vulnerabilidade.

E considerando a tramitação do Edital de Chamamento Público FIA/RJ 002/2022 – conforme Processo SEI-310005/000617/2022. Devendo Constar no referido Termo Aditivo Cláusula Resolutiva, tornando-se o prazo final antecipado no ato da celebração de um novo Termo de Colaboração, caso esta instituição seja contemplada no corrente edital de Chamamento Público.

Por fim, registro que o exposto acima representa a atuação da FIA como órgão do Poder Executivo Estadual no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos-SGD, em seu papel de formulação e execução de políticas públicas de promoção e garantia de direitos às crianças e adolescentes do Estado do Rio de Janeiro, essencialmente voltadas às ações e serviços de proteção social, de natureza especial, no âmbito da média e alta complexidade, priorizando o atendimento integral àquelas que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social e risco pessoal, portanto submetidas à condições de desigualdades sociais.

À APG para emissão da Declaração de Impacto Orçamentário, após remeter à Diretoria de Administração e Finanças para demais providências.

Atenciosamente,

**Fernanda Lessa Flores Rodrigues**  
Presidente  
Id. Funcional 5126956-2

Rio de Janeiro, 20 junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lessa Flores Rodrigues, Presidente**, em 20/06/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **54211911** e o código CRC **570DFA83**.

---

Referência: Processo nº E-23/002/846/2015

SEI nº 54211911

Rua Voluntários da Pátria 120, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270000  
Telefone: - <http://www.fia.rj.gov.br/>